



EDITAL N.º 01/2018

SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES PARA ATENDER NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DA ESCOLA

O(a) Diretor(a) da **Escola Indígena Expedito Oliveira Rocha**, município Canindé, CREDE 7, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe o **§1º, Art 4 da Lei Complementar nº173** de 03 de agosto de 2017, torna pública a **abertura de inscrições e a realização do Processo Seletivo** destinado a suprir carências temporárias do corpo docente efetivo para a contratação futura, por tempo determinado, na(s) disciplina(s) abaixo relacionadas.

DISCIPLINA	CH/SEMANAL DA DISCIPLINA	TURNOS(S)	PERÍODO CARÊNCIA (PREVISÃO)
LEI	40 HORAS SEMANAIS	MANHÃ/ TARDE	DETERMINADO

1 DA SELEÇÃO

1.1 A Seleção destina-se a suprir possíveis carências temporárias do corpo docente efetivo da escola regulamentadas no artigo 3º da Lei Complementar nº 173 de 03 de agosto de 2017.

1.2. A Seleção obedecerá à seguinte etapa:

ETAPA ÚNICA

- Análise do Currículo Vitae, para todos os candidatos.

2. DA EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O Processo Seletivo regido por este Edital será coordenado e executado pela **Escola Indígena Expedito Oliveira Rocha**

3 DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO MENSAL

3.1 A carga horária de trabalho do professor contratado por tempo determinado será no máximo de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a necessidade do Sistema de Ensino.

3.2. O valor da remuneração mensal será calculado de acordo com as leis nº 15.135, de 04 de abril de 2012, publicada no DOE de 12/04/2012 e nº 15.901, de 10 de dezembro de 2015, publicada no DOE de 15/12/2015.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.3. As Inscrições para esta Seleção estão sob a responsabilidade da **Escola Indígena Expedito**



Oliveira Rocha e poderão ser realizadas no dia 05 e 06 de abril de 2018, na sede da própria escola, situada na Aldeia Gameleira seguintes horários: **07:00 as 17:00**.

5. DAS EXIGÊNCIAS NO ATO DA INSCRIÇÃO:

5.1. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar documentos comprobatórios que comprovem formação necessária para a área que irá atuar atendendo ao Anexo I, parte integrante deste Edital.

5.2. No ato da inscrição o candidato deverá entregar:

a) A ficha (requerimento de inscrição) devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Administração Pública no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inveracidade nos dados fornecidos na ficha de inscrição ou o não preenchimento de informações requeridas na mesma.

b) “*Curriculum Vitae*” padronizado conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital;

c) Fotocópias nítidas e autenticadas pela escola ou em CARTÓRIOS dos seguintes documentos:

- Identidade (frente e verso), no mesmo lado da cópia;
- C.P.F.
- Título de Eleitor e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Certificado de Reservista (se do sexo masculino).
- Certificado de conclusão do ensino médio.
- Documentos que comprovem formação necessária para a área que irá atuar.

d) Declaração que é índio e que reside em uma aldeia.

5.2.1 Serão indeferidas inscrições com grafia do nome do candidato ilegível ou abreviado.

5.2.2 O candidato declarará, na ficha de inscrição que tem ciência e aceita que, caso aprovado, entregará os documentos comprobatórios exigidos para exercer a função de professor, por ocasião da contratação.

5.3. Será permitida a inscrição por procuração específica para esse fim, mediante a entrega do respectivo instrumento de mandato, com firmas reconhecidas, acompanhadas de cópia do documento de identidade do candidato e apresentação de identidade do procurador.

5.3.1 Deverá ser apresentado um instrumento de procuração para cada candidato, ficando o referido documento retido.

5.3.2. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador na ficha de requerimento de inscrição, arcando com as consequências advindas de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas no preenchimento daquele documento.

5.4 Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.5. No ato da inscrição, será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição na Seleção.

6. DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTES POR TEMPO



DETERMINADO

6.1. A Seleção será composta de uma etapa única e classificatória com pontuação máxima de 100 pontos.

6.2. A etapa compreenderá análise de “*Curriculum Vitae*” de todos os candidatos. A pontuação correspondente a essa etapa valerá 100 pontos.

6.2.1. A análise do “*Curriculum Vitae*” compreende a avaliação dos títulos que deverão compor Currículo Padronizado conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

6.2.2. Serão considerados títulos para pontuação, os discriminados no Quadro do Anexo II limitando-se ao valor máximo de 100 pontos.

6.2.3. Ao Currículo devem ser anexadas:

a) cópias autenticadas na escola ou em cartórios de todos os títulos;

6.2.4 Os documentos expedidos no exterior, em língua estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor oficial e revalidados por Instituição de Ensino Brasileira.

6.2.5. Os certificados dos cursos exigidos para avaliação de títulos que não mencionarem a carga horária e que não forem expedidos por Instituição Oficial ou particular devidamente autorizada, não serão considerados.

7. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A nota final dos candidatos será obtida através da pontuação da análise do *Curriculum Vitae*.

7.2. Será considerado aprovado na seleção o candidato que obtiver 60% (vinte por cento), no mínimo, dos pontos atribuídos na análise do “*Curriculum Vitae*”.

7.3. A classificação final dos candidatos será feita por Escola/Modalidade/Disciplina/Modalidade, pela ordem decrescente da nota final, divulgada através do site da escola, mural da escola.

7.4. Se ocorrer empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

- a) tiver idade superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição nesta seleção, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) maior número de títulos.
- c) maior tempo de residência nas aldeias/povos.
- d) maior idade.

8. DA VIGÊNCIA DA SELEÇÃO

8.1. A vigência da presente seleção será de 01(um) ano a contar da data de seu resultado, podendo ser prorrogado por igual período.

9 DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

9.1 Será excluído da Seleção o candidato que:

- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) desrespeitar membro da Comissão Executora e/ou Coordenadora da Seleção;



- c) descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital;
- d) for considerado não aprovado na avaliação do “Currículo Vitae”;
- f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá interposição de recurso administrativo ao candidato(a) se sentir prejudicado(a) na análise curricular:

a) resultado final da Seleção.

10.2. Todo recurso deverá ser obrigatoriamente assinado pelo candidato e encaminhado à Escola Indígena Exedito Oliveira Rocha.

10.3. Os recursos deverão ser entregues na Escola Indígena Exedito Oliveira Rocha, no dia **09 de abril de 2018** no horário das 7:00 às 11:30h e das 13:00 às 17:00 h.

10.4. O prazo será de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do primeiro dia útil da divulgação do resultado final no site da escola e mural da escola.

10.5. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, sendo as respectivas decisões individualizadas.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação por tempo determinado, dar-se-á mediante Termo de Contrato assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da Administração Pública e obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

11.2. Para ser contratado o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) ter sido aprovado na Seleção Pública;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, parágrafo 1º da Constituição Federal/88;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- e) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da contratação;
- f) não ferir o disposto no art. 8º, da Lei Complementar Nº 22/2000;/ **Lei** Complementar nº173 de 03 de agosto de 2017
- g) declarar não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer Órgão Público da esfera federal, estadual ou municipal.
- h) Apresentar a qualificação exigida para a função de Professor indicada no Anexo I deste Edital.

11.3. Os candidatos aprovados na seleção, quando convocados, deverão apresentar na escola, os documentos exigidos para a contratação.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os candidatos serão informados sobre o resultado final da seleção pública através do site da CREDE 07 no endereço www.crede07.seduc.ce.gov.br e mural da escola.

12.2. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecida à rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência



administrativa.

12.3. Para a contratação exigir-se-á do candidato não ter vínculo empregatício com o serviço público, salvo dentro do permissivo constitucional, sendo necessário que o mesmo apresente uma declaração de acúmulo de cargo.

12.4. Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes, à capacidade de exercício da função de professor e à demanda por disciplina.

12.5. Quando da contratação, somente será permitida a acumulação que não fira o disposto no art. 8º, parágrafo único da Lei Complementar Nº 22/2000;

12.6. Os casos omissos e duvidosos referentes ao processo de Seleção serão resolvidos pela comissão responsável pela seleção.

Canindé, 03 de Abril de 2018.

Diretor(a) da Escola Indígena Expedito Oliveira Rocha.



ANEXO – I INTEGRANTE DO EDITAL N° 01/2018

QUADRO ÚNICO

Qualificação exigida para a função de Professor Indígena

ÁREAS CONHECIMENTO	DO DISCIPLINA/QUALIFICAÇÃO/PERFIL
LEI	Formação em nível superior com no mínimo 50% da graduação concluída mais cursos de no mínimo 120h na área específica.

Qualificação exigida para a função de Professor Laboratório de Informática

Fundamentação extraída da PORTARIA N° 03/2012-GAB-SEDUC, ESTABELECE AS NORMAS PARA A LOTAÇÃO DE PROFESSORES NAS ESCOLAS PÚBLICAS ESTADUAIS PARA O ANO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

1. Com nível superior ou no mínimo 50% da graduação concluída e conhecimento específico na área de Informática Básica e/ou Informática Educativa, comprovado através certificação, totalizando uma carga horária mínima de 120 h/a.

ANEXO II INTEGRANTE DO EDITAL N° 01/2018

Quadro de Pontuação de Títulos

TÍTULO	pontos
1. Certificado de Conclusão ensino superior	50
2. Declaração cursando nível superior com no mínimo 50% da graduação concluída	40
3. Declaração que reside nas aldeias/Povos (kanindés)	25
4. Cursos na área específica de no mínimo 120h	25
TOTAL DE PONTOS MAXIMO DE PONTOS	100



ANEXO III A QUE SE REFERE AO EDITAL N.º 01/2018

CURRÍCULUM VITAE PADRONIZADO

Eu, _____, candidato (a) à função de Professor Contratado por Tempo Determinado, cujo número de inscrição é _____, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo autenticadas em cartório e/ou com atesto do órgão responsável pela inscrição, numeradas e ordenadas, num total de _____ folhas, que compõem este Currículo Padronizado, para fins de atribuição de pontos através da análise curricular pela banca examinadora, com vistas à atribuição da nota na Prova de Títulos.

Nome do curso (Título de 01 a 04 do Anexo II). Indicar apenas 1 (um) Título em virtude de não serem cumulativos.

8. Curso de nível superior / cursando

Nome do curso de nível superior / cursando	Pontos
8.1	

9. Curso de Capacitação Cursos na área específica de no mínimo 120h

Nome do curso	Pontos
9.1	

10. Declaração que reside em aldeias/Povos (kanindés)

Nome do curso	Pontos
10.1	

_____, _____ de _____ de 2018
Local e Data

Assinatura do Candidato

Recebido e conferido por _____

Nome do Técnico responsável pelo recebimento deste documento



ANEXO IV A QUE SE REFERE AO EDITAL Nº. 01/2018

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº. _____
DADOS PESSOAIS

NOME : _____ DATA ____/____/____
NASC. ____/____/____ SEXO _____
ENDEREÇO: _____ BAIRRO _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP _____
TELEFONE RES. _____ CELULAR: _____
EMAIL _____ RG _____ ORG.EXP. _____
CPF _____ PIS/PASEP: _____
TITULO DE ELEITOR _____ SEÇÃO _____ ZONA _____
CERT. DE RESERVISTA _____

DADOS SOBRE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

QUALIFICAÇÃO _____
NOME DO CURSO: _____
() COMPLETO () INCOMPLETO
CASO ESTEJA CURSANDO, INFORMAR O SEMESTRE _____

OPÇÃO DO CANDIDATO:

DISCIPLINA: _____
ÁREA _____ CREDE _____

_____, ____ de _____ de 2018

Assinatura do candidato

QUANTIDADE DE FOLHAS APRESENTADAS PELO CANDIDATO _____

EDITAL 01/2018



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nº. DE INSCRIÇÃO: _____

DISCIPLINA: _____

NOME DO CANDIDATO: _____

RG: _____ **Órgão Expedidor:** _____

_____, ____ de _____ de 2018

Responsável pela inscrição